



Terça-feira, 23 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 054/2024.

Exonera a pedido o servidor **IGOR ZARELLI GATTI**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **IGOR ZARELLI GATTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.989.064-9-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-08**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, a contar de 22/04/2024.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023 (2023.12.05.0004) CELEBRADO EM 21/03/2023 NO QUAL FIGURA CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA E COMO CONTRATADA A EMPRESAGOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rio Barbosa n.º 815, Centro, no Município de Altônia, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo do contrato celebrado em 21/03/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 2.º termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao contrato 60/2023, Inexigibilidade Nº034/2.023 (Contratação de Empresa para fornecimento de Solução através do Emprego da Tecnologia da Informação, a modernização da Administração Municipal da Prefeitura municipal de Altônia,PR) uma vigência de 12 meses de vigência, passando a vigorar de **04/04/2024 a 03/04/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

De acordo com o item 2.2 do contrato inicial o reajuste de preço é feito com base ao índice do IPCA do último ano que foi de 4,5%, passando então o valor que era de R\$ 24.463,20 mensais para o valor aditivado ao contrato passará a ser de R\$ 25.564,04 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) mensais.

Altônia, 20 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2.024

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 042/2.024.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO 042/2024 DE 23/04/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO SÉRGIO CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob nº. **01.691.599/0001-10**, neste ato representada pelo **PAULO SÉRGIO CARVALHO**, portador (a) do RG nº 52839734, CPF nº. 870.198.259-15, residente na , na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 042/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de Computador para uso na Secretaria de Administração,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 042/2.024, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **PAULO SÉRGIO CARVALHO** e de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **23/04/2024** e término em **23/07/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº042/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 10 dias, na Secretaria de Administração, no Município de Altônia – PR.

A Secretaria de Administração, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **03.001.0412200022.006000. 449052120000 – Equipamento e material permanente. Conta 250 Material de Processamento de dados.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 23/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 041/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 041/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **Z 3 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E SERVIÇOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **08.816.192/0001-10**, com sede a Rua Gebran Khalif, 160 – Bairro Uberaba – na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Luis de Souza, portador do RG nº 45547809, e do CPF nº. 914.585.529-34, residente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para execução do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 041/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant. | Descrição | V. UNIT | TOTAL |
|------|------|--------|--|----------|----------|
| 1 | 1 | 01 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E TROCA DE LAMPADA DO CR DIGITALIZADOR DO APARELHO DE RAIO X DA MARCA KONICA MINOLTA | 7.100,00 | 7.100,00 |

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **Z 3 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E SERVIÇOS** e de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 22/04/2024 e término em 21/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº041/2.024".

Os pagamentos serão efetuados A vista, após conclusão do objeto , de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser executados mediante solicitação do órgão responsável, em até 05 (cinco) dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

| | | | | | | | |
|----|---------------------|----|---|----|----------------------------|--------------|---|
| 26 | SECRETARIA DE SAÚDE | 10 | 6 | 34 | Teto Financeiro - MAC VISA | 339039170000 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos |
|----|---------------------|----|---|----|----------------------------|--------------|---|

Altônia-PR., 22 de abril de 2024.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

TERMO DE DISPENSA

DE: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: **CLAUDENIR GERVASONE**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Altônia, 23/04/2024.

Senhor Prefeito,

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fulcro no Art. 75, inciso I da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as exigências do Art. 72 e incisos do mesmo diploma legal, bem como em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Computador para uso na Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de dispensa e seus anexos:



Terça-feira, 23 de abril de 2024

| ITEM | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT | MÁXIMO |
|------|--------|-----|--|--------------|----------|----------|
| 1. | 01 | UN | Placa Mãe Duex DX H510 Pro Socket LGA 1200, Memória RAM Macpovip DDR4 8GB 3200MHz SSD 960gb Kingston Placa de Vídeo Star Nvidia 2GB GeForce GT610 DDR3 - LOW Profile GT610- GRAPHIC Kit Gabinete - MONITOR LED 22" LG 22MP410-B HDMI/VGA -LICENÇA WINDOWS 10 PRO | CF ORÇAMENTO | 3.300,00 | 3.300,00 |

1.2 O prazo de Vigência da Contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3 EMPRESA CONTRATADA:

PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, com sede na Cidade de Altônia - Paraná, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

1.3.1. Os preços unitários e global indicados são respectivamente, o máximo unitário e o máximo Global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

a solicitação se justifica pela necessidade da Contratação da Empresa para fornecimento de um Microcomputador para Substituição do mesmo para atender necessidade do Hospital Municipal de Altônia.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA EXECUTANTE DO SERVIÇO:

3.1. O preço contratado será o MENOR preço final.

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Trata-se de bens comuns, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Foi verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR (<https://www.tce.pr.gov.br/>);

5.1.1. A consulta aos cadastros foi realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, sendo:

- 5.2.1.** Para fins de **habilitação jurídica**, foi anexada a inscrição do ato constitutivo;
- 5.2.2.** Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, foram anexados os seguintes documentos:
 - 5.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 5.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
 - 5.2.2.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.2.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 5.2.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Conferir as informações constantes na Nota Fiscal, se estão de acordo com o edital;
- 6.1.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de Comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.7.** Observar e cumprir os demais itens - anteriores e posteriores - deste Instrumento onde haja uma definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento dos bens objeto do presente processo licitatório que, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, constituam obrigações à Contratante.
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: condições, especificações e demais constantes no edital;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.7.** Observar e cumprir os demais itens - anteriores e posteriores - deste Instrumento onde haja uma definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento dos bens objeto do presente processo licitatório que, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, constituam obrigações ao Contratado.
- 7.1.8.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Dispensa e contidas no Art. 69 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega 60 DIAS, conforme itens e datas para entregas definidas e enviada a empresa.

8.2. LOCAL DE ENTREGA: NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTÔNIA, na cidade de Altônia, estado do Paraná

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização da execução do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do município conforme Decreto Municipal 244/2023.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos bens, conforme este Termo de Referência, e deverá conter, no campo de observações, o número da Nota de Empenho referente, da Ordem de Fornecimento, do Processo Licitatório e do Contrato, bem como os dados bancários do Contratado (identificação do Banco, número da Agência e Conta Corrente) para que assim se torne possível ao Município efetuar o depósito do valor devido;

12.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá à Contratante o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação;

12.2.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.6.** O prazo de validade;
- 12.3.7.** A data da emissão;
- 12.3.8.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.9.** O período respectivo de execução do contrato;
- 12.3.10.** O valor a pagar; e
- 12.3.11.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança



Terça-feira, 23 de abril de 2024

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa;

12.5.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

12.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

12.6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13. REAJUSTE

13.1. Não cabe reajuste.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não se aplica.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 3.609, de 03 de novembro de 2022.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 03.001.0412200022.006000.449052120000 – Equipamento e material permanente. Conta 250 Material de Processamento de dados.

Altônia- PR, Quinta-Feira, 23 de abril de 2024.

José Antônio Barbosa

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Proc. Administrativo 1Doc Nº 671/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e troca de lâmpada**

do **CR Digitalizador do Aparelho de Raio X do Hospital Municipal**, no valor de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**. Com a empresa: **Z 3 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E SERVIÇOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **08.816.192/0001-10**, com sede a Rua Gebran Kalluf, 160 – Bairro Uberaba – na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

| | | | | | | | |
|----|---------------------|----|---|----|----------------------------|--------------|---|
| 26 | SECRETARIA DE SAUDE | 10 | 6 | 34 | Teto Financeiro - MAC VISA | 339039170000 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos |
|----|---------------------|----|---|----|----------------------------|--------------|---|

Requisição 054/2024 - Reserva 083/2024

Altônia, 22 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

PA_1Doc Nº 693/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21**, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, para **Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática (Computador) para atender necessidade da Secretaria de Administração**, no valor de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**. Com a empresa: **PAULO SÉRGIO CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob nº.01.691.599/0001-10, com sede a Praça Carlos Gomes, 155– Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

| | | | | | | |
|----|-----------------------------|----|----|-----------------------------------|--------------------------------|--|
| 27 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 03 | 01 | Equipamento e Material Permanente | 0412200022.006000.449052120000 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS |
|----|-----------------------------|----|----|-----------------------------------|--------------------------------|--|

Requisição: 055/2024 - Reserva: 084/2024

Altônia, 22 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal